



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO

SALTO VELOSO – SANTA CATARINA

JULGAMENTO DO RECURSO Nº 03 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022.

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto tempestivamente pela candidata **MARIA APARECIDA DOS SANTOS** para o cargo de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, em face à divulgação da Homologação da pontuação prévia da Prova de Títulos do corrente Processo Seletivo, com fundamento nos fatos a seguir relatados.

Tempestividade: O presente recurso foi protocolado pela via formal e no prazo legal consoante do Edital do Certame.

Da alegação da RECORRENTE

Solicita revisão da pontuação dos Certificados de Boas Práticas, conforme descrição abaixo:

Descrição/fundamentação
Solicito a revisão da minha pontuação na prova do processo seletivo no que diz a respeito ao cargo de Auxiliar de Alimentação e Nutrição . Segundo Consta no Edital 001/2022 (Certificados de boas práticas: Cursos de qualificação de boas práticas na área de alimentação e nutrição (cozinheira/merendeira), com pontuação de 5 (quatro) pontos para cada 8 (oito) horas de curso e o máximo de 15 (doze) pontos para um mesmo certificado. Até o limite de 20 (vinte) pontos nos cursos de boas práticas). conforme eu conferi o gabarito e da pontuação divulgada ,não consta a devida pontuação pois eu apresentei dois certificados de 16 horas cada, e peço a análise, pois entendo que estou com menos pontuação, aonde observei também que outras candidatas pontuarão e eu não. Peço a prezo e aguardo o retorno, obrigada !

Da Análise e Julgamento do Recurso

A alegação da candidata é procedente, tendo em vista que a soma da carga horária dos cursos de boas práticas é de 36 horas, correspondendo a 20 (vinte) pontos, a qual será corrigida na pontuação oficial da Prova de Títulos.

Decisão

Ante o exposto, a Comissão Especial do Processo Seletivo resolve **DEFERIR** o recurso da candidata, ajustando a pontuação geral da mesma na Prova de Títulos.

Salto Veloso, 31 de agosto de 2022.

Presidente da Comissão do Processo Seletivo